

LEI Nº 2.465 DE 2013

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER A SUPLEMENTAÇÃO DE SUBVENÇÃO À ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA CULTURA.”

O Prefeito Municipal de Canápolis-MG, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

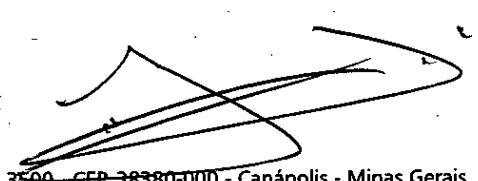
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Canápolis, autorizado a proceder à suplementação no valor de **R\$ 87.712,00 (oitenta e sete mil setecentos e doze reais)**, à seguinte dotação orçamentária vigente:

Dotação: 0201061339200082023-33504300 **Subvenção Associação Amigos da Cultura – R\$ 87.712,00.**

Art. 2º Para atender as despesas decorrentes do artigo 1º serão utilizados recursos por anulação da seguinte Dotações Orçamentárias:

Dotações:

0201091854100122029-339030-Material de Consumo- R\$15.000,00

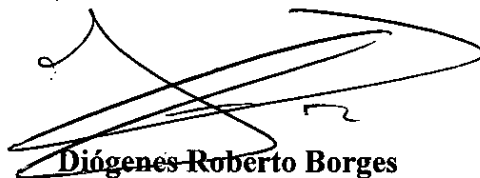


0201092060600152046-449052-Equipamento e Material Permanente R\$25.000,00
0201071012200102110-339030 – Material de Consumo – R\$ 20.000,00.
0201071030200102103- 31901100 – Vencimentos e vantagens Fixas R\$ 20.000,00.
0201071030100102102-44905200- Equipamentos e Material Permanente R\$ 7.000,00.
020110071030200102103-44905200 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 712,00.

TOTAL: R\$ 87.712,00.

Art. 3º - Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Canápolis-MG, 04 de setembro de 2013.



Diógenes Roberto Borges

Prefeito Municipal